



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

<b>INTERESSADO:</b> Centro de Educação Técnica Randara Mello		
<b>EMENTA:</b> Reconhece o Curso Técnico em Eletrotécnica - Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, ofertado pelo Centro de Educação Técnica Randara Mello, instituição sediada na Rua Fenelon Lima, nº 31, Bairro Planalto, CEP: 63.500-805, no município de Iguatu, até 31 de dezembro de 2022, desde que essa Instituição permaneça credenciada junto a este Conselho.		
<b>RELATOR:</b> José Nelson Arruda Filho		
<b>SPU Nº</b> 8364404/2018	<b>PARECER Nº</b> 0234/2019	<b>APROVADO EM:</b> 07.05.2019

## I – RELATÓRIO

Dário Felipe de Melo, diretor do Centro de Educação Técnica Randara, Mello, mediante o processo protocolizado sob o nº 8364404/2018, requer a este Egrégio Conselho Estadual de Educação (CEE) o reconhecimento do Curso Técnico em Eletrotécnica - Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, ofertado pelo referido Centro.

O Centro de Educação Técnica Randara Mello é uma instituição de direito privado, está Inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 27.376.362/0001 – 38, com Censo Escolar/INEP nº 23272155, tem endereço na Rua Fenelon Lima, nº 31, Bairro Planalto, CEP: 63.500-805, no município de Iguatu, e tem como atividade principal ministrar cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

Os documentos apresentados a este CEE foram:

- Ofício encaminhado à presidência deste CEE;
- Plano de Curso;
- Regimento Escolar;
- Plano do Curso Técnico em Eletrotécnica;
- documentos dos corpos docente e técnico-administrativo;
- autorizações temporárias;
- Termos de Convênios para fins de Estágio Supervisionado;
- Termo Declaratório do Anexo Único da Resolução nº 434/2011/CEE.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./ Parecer nº 0234/2019

O Curso Técnico em Eletrotécnica enquadra-se no Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais e prevê uma carga horária total de 1.500 horas, sendo 1200 destinadas às disciplinas de base científica e tecnológica, e trezentas, ao estágio supervisionado. A carga horária será distribuída da seguinte forma:

Módulo I – 400 horas/aula  
Módulo II – 360 horas/aula  
Módulo III – 440 horas/aula  
Estágio Supervisionado – 300 horas/aula  
Total da Carga Horária – 1.500 horas/aula

Responde pela direção pedagógica dessa Instituição José Marcelino de Souza Sobrinho, pós-graduado em Gestão Escolar; o coordenador do curso é Cleiton Batista Viana, tecnólogo em Mecânica Industrial; o supervisor de estágio é Pedro Styfferson Pontes de Oliveira, tecnólogo em Mecânica Industrial, e a secretária escolar é Maria da Conceição Fernandes Marcelino, técnica em Secretaria Escolar, Registro nº 8914.

Para o cumprimento do estágio supervisionado dos alunos esse Centro firmou convênios com as seguintes instituições:

- Consórcio CCELP ENERGIA
- ENDICON - Engenharia de Instalação e Construção LTDA
- Servelétrica

O corpo docente desse Centro é formado por oito professores graduados, todos graduados, habilitados e outros com autorizações temporárias expedidas pela Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (CREDE).

#### ORGANIZAÇÃO CURRICULAR DO CURSO TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA

Módulo I	C.H.
Eletrônica Básica	60h
Matemática Financeira	40h
Língua Portuguesa	40h
Eletrotécnica I	60h
Eletrromagnetismo I	80h
Desenho Técnico	40h
Instalação Elétricas I	80h
<b>Carga Horária Total do Módulo I</b>	<b>400h</b>



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./ Parecer nº 0234/2019

<b>Módulo II</b>	<b>C.H.</b>
Eletrotécnica II	80h
Eletrromagnetismo II	80h
Instalações Elétricas II	80h
Comandos Elétricos I	80h
Gestão da Qualidade e Produtividade	40h
<b>Estágio Supervisionado I</b>	<b>150h</b>
<b>Carga Horária Total Módulo II + Estágios</b>	<b>510h</b>

<b>Módulo III</b>	<b>C.H.</b>
Eletrônica de Potência	40h
Ética e Cidadania	40h
Instalações Elétricas III	80h
Comandos Elétricos II	80h
Geração e Transmissão de Energia	60h
Projetos Elétricos	60h
Técnicas de Manutenção	40h
Higiene e Segurança do Trabalho	40h
<b>Estágio Supervisionado II</b>	<b>150h</b>
<b>Carga Horária Total Módulo III + Estágio</b>	<b>590h</b>

<b>CARGAS HORÁRIA</b>	<b>C.H.</b>
Carga Horária Teórica	1200h
Estágio Supervisionado	300h
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL</b>	<b>1500h</b>

O especialista avaliador, Giovanni Cordeiro Barroso, graduado em Engenharia Elétrica, mestre e doutor em Engenharia Elétrica, fora designado pela presidência deste Conselho Estadual de Educação, mediante a Portaria nº 033/2019, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará, no dia 26 de fevereiro de 2019, com a finalidade de proceder à verificação prévia nesse Centro.

De acordo com o especialista avaliador:

- a justificativa do curso está de acordo com a realidade do Estado do Ceará e da região na qual se localiza o curso, visto que existe carência de profissionais qualificados na área;



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./ Parecer nº 0234/2019

- os objetivos do curso: diminuir esta carência, habilitando profissionais na área, e preparar cidadãos para a vida atual;

- o Plano de Curso está bem delineado e de acordo com os objetivos. As disciplinas estão de acordo com a natureza do curso e atendem aos critérios estabelecidos para a área;

- o estágio supervisionado atende à carga horária exigida e deverá ser feito o acompanhamento, tanto por parte do curso como por parte da empresa, sendo o estagiário avaliado durante e ao final do mesmo por meio de relatórios;

- alguns professores são graduados na área; outros, em outras áreas. Três professores possuem especialização fora da área;

- a infraestrutura, em geral, está boa, com todas as instalações em bom estado de funcionamento, a saber:

- a biblioteca possui um espaço para o trabalho em grupo (duas mesas com as respectivas cadeiras) e quatro bancadas para trabalho individual e dois computadores com acesso à internet;
- a Instituição está equipada com uma sala para professores, pois outros cursos já são ministrados lá;
- o acervo bibliográfico é novo e existem dois exemplares para cada disciplina;
- o espaço do laboratório é adequado, e as bancadas são de bom nível para as devidas práticas. Existem todos os materiais necessários às práticas relativas a cada disciplina e bons equipamentos em quantidade necessária;
- os recursos audiovisuais são em quantidade e qualidade suficientes para as salas de aula e laboratório. Alguns possuem acesso à internet e outros, não;
- quanto à 'inclusão', o prédio não possui rampas de acesso, porque o mesmo é todo construído no térreo. Existem banheiros adaptados para pessoas com necessidades especiais.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./ Parecer nº 0234/2019

### RESUMO DAS INFORMAÇÕES

ASPECTOS AVALIADOS	CONCEITO FINAL
Coordenador do Curso	BOM
Plano de Curso	BOM
Corpo Docente	BOM
Instalações	BOM
Biblioteca	BOM
Laboratório (s)	BOM
Recursos áudio visuais	BOM
Aspectos de Inclusão Social	BOM

### II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo de reconhecimento dos cursos de educação profissional técnica de nível médio exige que se utilizem, previamente, procedimentos e critérios de avaliação *in loco* que indiquem as condições de oferta dos cursos em análise, razão pela qual precedem a este Parecer relatórios circunstanciados elaborados por especialistas na área e pela assessoria do (NESP/CEE).

Pela análise realizada constatou-se que essa Instituição atende à Resolução (CEC) nº 413/2006, à Resolução (CNE/CEB) nº 3/2008, que dispõe sobre a implantação do Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos, à Resolução (CNE/CEC) nº 4/1999, ao Decreto nº 5.154/2004 e à Lei nº 9.394/1996.

### III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, o voto é no sentido de que se reconheça o Curso Técnico em Eletrotécnica - Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, ofertado pelo Centro de Educação Técnica Randara Mello, instituição sediada na Rua Fenelon Lima, nº 31, Bairro Planalto, CEP: 63.500-805, no município de Iguatu, até 31 de dezembro de 2022, desde que essa Instituição permaneça credenciada junto a este Conselho.

Ao publicar este Parecer no Diário Oficial do Estado, essa Instituição deverá se cadastrar no (SISTEC/MEC) e incluir os dados dos alunos no Sistema. Após a conclusão do curso, deverá, ainda, alterar o *status* do aluno para “concluído” e fazer constar no verso do diploma o número do Cadastro do (SISTEC) e registrá-lo em livro próprio da instituição para que tenha validade nacional, conforme Resolução (CEE) nº 449/2014.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./ Parecer nº 0234/2019

Recomendo que essa Instituição solicite, dentro do prazo, o  
recredenciamento que vence no dia 31/12/2019.

É o que nos parece, salvo melhor Juízo.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do  
Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do  
Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 07 de maio de 2019.

**JOSÉ NELSON ARRUDA FILHO**  
Relator

**CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA**  
Presidente da CESP

**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**  
Presidente do CEE